



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 24 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1589

Página 4 de 16

311 = R\$ 2,55; SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – Itens: 06 = R\$ 0,036; 07 = R\$ 3,00; 19 = R\$ 0,09; 22 = R\$ 0,032; 30 = R\$ 9,00; 31 = R\$ 0,35; 37 = R\$ 0,32; 44 = R\$ 1,45; 69 = R\$ 0,07; 76 = R\$ 0,08; 85 = R\$ 0,21; 91 = R\$ 0,11; 94 = R\$ 0,38; 96 = R\$ 0,055; 101 = R\$ 0,023; 108 = R\$ 0,02; 141 = R\$ 0,03; 145 = R\$ 0,36; 163 = R\$ 0,35; 165 = R\$ 0,075; 178 = R\$ 0,36; 203 = R\$ 0,72; 210 = R\$ 4,30; 217 = R\$ 12,00; 226 = R\$ 0,29; 227 = R\$ 0,13; 236 = R\$ 1,20; 254 = R\$ 3,60; 283 = R\$ 0,09; 289 = R\$ 1,70; 291 = R\$ 2,80; 292 = R\$ 2,70; 294 = R\$ 8,50; 296 = R\$ 0,60; 299 = R\$ 1,10; 301 = R\$ 0,035; 304 = R\$ 4,75; 306 = R\$ 1,20; 308 = R\$ 0,26; 319 = R\$ 1,35; 320 = R\$ 0,48; 321 = R\$ 6,00; 325 = R\$ 0,29; 326 = R\$ 0,32; 340 = R\$ 2,40 e 341 = R\$ 4,40; AZULPHARMA DISTR. MED. LTDA. EPP – Itens: 59 = R\$ 0,119; 60 = R\$ 0,169; 181 = R\$ 5,10; 297 = R\$ 3,97 e 328 = R\$ 0,39; DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA. – Itens: 20 = R\$ 1,23; 21 = R\$ 1,968; 45 = R\$ 0,274; 164 = R\$ 0,234; 171 = R\$ 0,52; 173 = R\$ 0,929; 182 = R\$ 0,52; 218 = R\$ 2,18; 237 = R\$ 0,489 e 287 = R\$ 33,70; FUTURA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – Itens: 50 = R\$ 0,32; 66 = R\$ 8,482; 88 = R\$ 0,132; 93 = R\$ 3,51; 128 = R\$ 8,658; 180 = R\$ 0,531; 186 = R\$ 1,006; 190 = R\$ 9,36; 214 = R\$ 0,287; 216 = R\$ 0,165 e 266 = R\$ 1,287; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – Itens: 12 = R\$ 0,042; 29 = R\$ 5,00; 49 = R\$ 21,00; 71 = R\$ 2,80; 80 = R\$ 1,06; 82 = R\$ 28,00; 95 = R\$ 0,075; 116 = R\$ 5,79; 125 = R\$ 6,16; 126 = R\$ 0,63; 135 = R\$ 0,135; 170 = R\$ 8,96; 172 = R\$ 24,18; 174 = R\$ 39,28; 187 = R\$ 1,104; 213 = R\$ 10,83; 221 = R\$ 2,54; 223 = R\$ 2,47; 272 = R\$ 6,80; 303 = R\$ 8,40 e 317 = R\$ 0,648. Por fim, restaram desertos e fracassados os itens: 52, 54, 64, 67, 70, 73, 79, 84, 86, 97, 98, 104, 107, 109, 118, 121, 122, 130, 142, 146, 153, 154, 167, 168, 169, 179, 184, 188, 195, 204, 208, 228, 229, 231, 240, 243, 246, 247, 248, 250, 277, 281, 284, 293, 300, 315, 329 e 331. – Data: 22/03/2021. - João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

Resultado

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

O Pregoeira designado torna público que o objeto do pregão supra, foi adjudicado, à empresa “NELMAR

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.”, pelo valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). O processo foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal – Data: 18/03/2021 – Franciele de Araújo Soares – Pregoeira.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE LEI Nº CM 021/2021

ALTERA A LEI Nº 2.681/1991, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PENSÃO AOS SEUS DEPENDENTES, INSTITUI O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I e o § 3º do artigo 24 da Lei Municipal 2.681, de 30 de outubro de 1991, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 ...

I. A contribuição mensal dos servidores públicos municipais ativos e inativos (aposentados e pensionistas), nos termos do § 18 do artigo 40 da Constituição Federal, no percentual de 14% (quatorze por cento), calculada sobre a base de contribuição;

(...)

§ 3º A contribuição mensal do servidor público ativo e inativos (aposentados e pensionistas), nos termos do § 18 do artigo 40 da Constituição Federal, para a manutenção do regime próprio de previdência social, na base de 14% (quatorze por cento), incidirá sobre a totalidade da base de contribuição.

(...).”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 24 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1589

Página 5 de 16

Garça, 17 de março de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 099/2021

Garça, 17 de março de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 015/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 015/2021, através do qual estamos alterando o inciso I e § 3º do artigo 24 da Lei Municipal nº 2.681, de 30 de novembro de 1991, e suas alterações, incluindo a expressão “inativos (aposentados e pensionistas), nos termos do § 18 do artigo 40 da Constituição Federal”, atendendo à solicitação da Secretaria de Previdência (Ministério da Economia).

Solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021

ALTERA A LEI Nº 2.785, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.785, de 05 de novembro de 1992, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

(...)

§ 3º A eleição para a indicação da lista tríplice será convocada pelo Conselho de Administração e divulgada na Imprensa Oficial do Município, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias para inscrição, devendo a eleição ser realizada de acordo com Decreto regulamentador, que definirá as datas de inscrição, eleição e posse do Diretor Superintendente.

(...).”

Art. 2º O artigo 12 da Lei Complementar nº 063, de 17 de março de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Excepcionalmente, em regra de transição, o atual mandado do Diretor Superintendente terminará com a posse do novo indicado em lista tríplice pelo Conselho de Administração, nos termos do § 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.785/1992 e suas alterações.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 16 de março de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 100/2021

Garça, 17 de março de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 006/2021.

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Protocolo 1doc. 3287/2021, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 006/2021, por meio do qual estamos alterando a Lei Municipal nº 2.785/1992, que “Cria o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN”, em especial o § 3º, do artigo 6º, disciplinando que a eleição do Diretor Superintendente deverá ser realizada de acordo com Decreto regulamentador, que definirá as datas de inscrição, eleição e posse do Diretor Superintendente, além Lei Complementar nº 063/2021,